

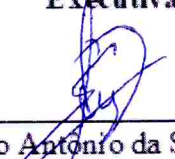
SOLICITAÇÃO DE COMPRA

PROC.	03612025
FL.	02
	 RUBRICA

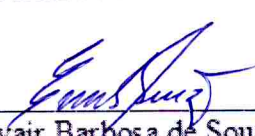
Diretoria Administrativo - Financeira		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Divulgação de vídeos e podcast das ações desenvolvidas pelo IPREVI	12
Justificativa da compra:		
Contratação de empresa para a divulgação de vídeos e podcast das ações desenvolvidas pelo IPREVI, garantindo não só a publicidade dos atos, mas, também, o direito à informação que o município detém.		
Viçosa, 20 de fevereiro de 2025.		
Eliane Antônia dos Reis Pereira Diretora Administrativa Financeira		

APROVAÇÃO

Aprovação da solicitação pela Diretoria Executiva


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente


Eliane Antônia dos Reis Pereira
Diretora Adm. Financeira


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a compra e em caminho a solicitação ao Setor de Compras para as devidas providências.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente

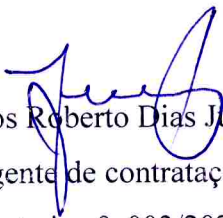
Viçosa, 20 de fevereiro de 2025

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROC.	03612025
FL.	03
	 RUBRICA

Em cumprimento da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75, inciso II, tipo: MENOR PREÇO, tendo em vista a solicitação feita pela ilustre Diretoria Executiva do IPREVI, objetivando a contratação de empresa para a divulgação de vídeos e podcast das ações desenvolvidas pelo IPREVI, garantindo não só a publicidade dos atos, mas, também, o direito à informação que o município detém, atendendo dessa forma, as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa. Por fim, considerando a autorização da Diretoria Executiva e aprovação do Diretor Presidente do Instituto, na qualidade de Agente de Contratação, instaurou o presente Processo Administrativo sob o nº. 036/2025, determinando, desde já, a autuação do mesmo e encaminhamento do Processo para o setor de contabilidade para indicação dos recursos orçamentários.

Viçosa, 21 de fevereiro de 2025


Carlos Roberto Dias Junior
Agente de contratação
Portaria nº. 003/2025

PORTARIA Nº. 003/2025

PROC.	036/2025
FL.	04
RUBRICA	

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, Edivaldo Antônio da Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 5.983/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor efetivo **Carlos Roberto Dias Junior**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomear as servidoras **Monique da Silva Santana** e **Érika Carla da Costa Brumano** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do IPREVI.

§ 2º. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na data de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROC.	03612025
FL.	05
RUBRICA	

Viçosa, 06 de janeiro de 2025.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente - IPREVI

PROC.	03612025
FL.	06
	 RUBRICA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifico para os devidos fins que no orçamento para o exercício de 2025 deste Instituto, constam a dotação orçamentária: 09.122.0404.8038-339039 – Promoção da educação previdenciária, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Poderá empenhar despesas referentes à contratação de empresa para a divulgação de vídeos e podcast das ações desenvolvidas pelo IPREVI, garantindo não só a publicidade dos atos, mas, também, o direito à informação que o município detém, para atender assim, as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa.

Por ser verdade firmo o presente.

Viçosa, 21 de fevereiro de 2025.


Lucimara Rodrigues da Silva Dias

Chefe de Contabilidade

CRCMG 087972/O-0

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC.	036/2025
FL.	07
RUBRICA	

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO E PODCAST DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO IPREVI.

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

3. JUSTIFICATIVA

A realização desta presente dispensa para contratação de empresa para a divulgação de vídeos e podcast das ações desenvolvidas pelo IPREVI tem como finalidade a divulgação pública, garantindo-se não só a publicidade dos atos, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detêm.

Segue abaixo especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Divulgação de vídeos e podcast das ações desenvolvidas pelo IPREVI	R\$	R\$

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo, onde obtivemos o seguinte valor médio: Valor médio global: R\$

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor global.

6. PRAZO CONTRATUAL

O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá por prazo até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do mesmo.

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL

Os serviços deverão ser prestados na dependência do IPREVI.

PROC.	036/2025
FL.	08
RUBRICA	

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, para tanto, nomeará gestor contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025: 09.122.0404.8038.3390-39

12 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Habilitação jurídica:

12.1.1-No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2-Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

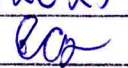
12.1.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.1.7-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
 - i. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- 13.3.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PROC.	036/2025
FL.	09
	 RUBRICA

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 14.2. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.
- 14.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 14.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

14.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a prestação do serviço, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência em conta corrente indicada pelo Contratado.

15.2. A nota deverá ser enviada via e-mail ou entregue em mãos na sede do IPREVI.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PROC.	03612025
FL.	10
	 RUBRICA

14 – DAS PARTES

14.1. DO LEGISLATIVO

14.1.1. Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

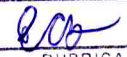
14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

14.1.5. Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para prestação do objeto contratado; comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do objeto.

14.2. DO CONTRATADO

- 14.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.2.2. Prestar os serviços objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 14.2.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão;
- 14.2.4. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 14.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação.

PROC.	03612025
FL. 11	 RUBRICA

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

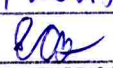
- 15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8;
- 15.2.5. Em como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

PROC.	036/2025
FL. 12	 RUBRICA

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Viçosa, 21 de fevereiro de 2025.

Carlos Roberto Dias Junior
Agente de Contratação

PROC.	036/2025
FL. 13	 RUBRICA



PROC.	036/2025
FL.	14
	RUBRICA



Relatório de Cotação: Serviço de Podcast

Pesquisa realizada entre 21/02/2025 16:39:01 e 24/02/2025 17:20:35

Relatório gerado no dia 24/02/2025 17:22:23 (IP: 189.27.111.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviço de Podcast

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 60	1	R\$ 656,89 (un)	-	R\$ 656,89	100%	R\$ 656,89
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	12.219.624/0001-83 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL			NºPregão:900062024 UASG:926314	02/07/2024	R\$ 900,00
2	34.639.526/0001-38 - Defensoria Pública/PA			NºPregão:900022024 UASG:925989	06/05/2024	R\$ 646,50
3	MUNICIPIO DE TARUMA			64614449000122-1- 000302/2024	09/04/2024	R\$ 399,00
4	26.989.715/0002-93 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS			NºPregão:900012024 UASG:200009	07/03/2024	R\$ 738,95
Valor Unitário						R\$ 671,11
Preço Manual	Fornecedor			Data	Preço	Documento Comprobatório
1	15.178.757/0001-47 - 15.178.757 BRENDA DA SILVA SANT UNIONI			24/02/2025	R\$ 600,00	Anexo 1
Valor Unitário						R\$ 600,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 646,50

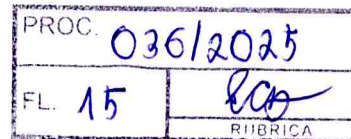
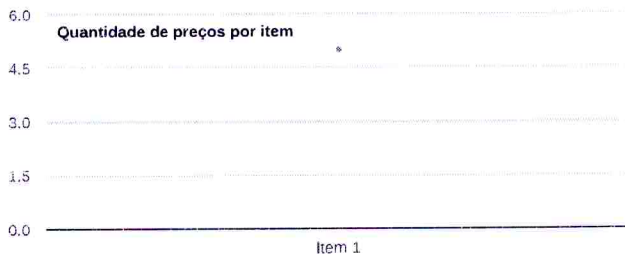
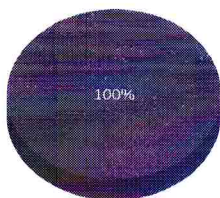
Média dos Preços Obtidos: R\$ 656,89

Valor Global: R\$ 656,89



Valor do item em relação ao total

1) Serviço de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de Podcast

Preço Estimado: R\$ 656,89 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 656,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 656,89

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Serviço de Podcast

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.219.624/0001-83

Data: 02/07/2024 08:00

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de material audiovisual para a confecção de produtos institucionais em áudio e vídeo, sob demanda, por meio de Pregão Eletrônico, com a finalidade de atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900062024 / UASG:926314

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 23/07/2024 12:39

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 55

Unidade: UNIDADE

UF: DF

Descrição: Produção Obra Audiovisual - Gravação de videocast/podcast - estúdio da Contratada com 2 (duas) câmeras, padrão mínimo 1080p HD (1920 x 1080), microfones tipo headphone (on-ear e overear), interfaces de áudio ou mixer, software de gravação e edição, gerador de caracteres. Mesa retangular que comporte 4 (quatro) pessoas. Equipe técnica completa com 2 (dois) operadores, diretor de corte e kit de iluminação compatível com o local previamente indicado. Gravação de até 3 horas Entrega de material em formato web (mov, wav, mp3 e mp4). Unidade de Medida: Diárias de até 3 horas.

CatSer: 15458 - Produção Obra Audiovisual

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

19.206.602/0001-28

EXPLORATA PRODUTORA LTDA

R\$ 589,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RN

Mossoró

R LUIZ PEREIRA, 131

(84) 9651-8113

exploratapro@gmail.com

07.795.905/0001-44

VISUAUDIO SERVICOS DE LOCUCÃO E SONORIZAÇÃO DE AUDIO E VIDEO LTDA

R\$ 699,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

DF

Brasília

QUADRA SAAN QUADRA 3, 1120

(61) 8143-6225

walmir.wcnf@gmail.com



Relatório gerado no dia 24/02/2025 17:22:23 (IP: 189.27.111.179)

Código Validação: t3L31Ra7XILtQm1WavOvmOIZniu3xwOq5yyDmntKKhkqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=t3L31Ra7XILtQm1WavOvmOIZniu3xwOq5yyDmntKKhkqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ			Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
05.197.047/0001-00			TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA		R\$ 790,00	
Marca:						
Fabricante:			Fabricante não informado			
Modelo:						
Descrição:			Descrição não informada			
Estado:			Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
MG			Itajubá	AVENIDA CEL CARNEIRO JUNIOR, 57	Paulo Renato Mendonça	(35) 3622-3450
Email:			andrea@tracoleal.com.br			
49.112.084/0001-44			AGENCIA GIGA PRODUCOES PUBLICITARIA LTDA		R\$ 800,00	
Marca:						
Fabricante:			Fabricante não informado			
Modelo:						
Descrição:			Descrição não informada			
Endereço:						
15.696.518/0001-89			ZERO ZERO SETE PRODUCAO E FILMAGENS LTDA		R\$ 875,00	
Marca:						
Fabricante:			Fabricante não informado			
Modelo:						
Descrição:			Descrição não informada			
Estado:			Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
DF			Brasília	ST SCS QUADRA 8 BLOCO B SALA 723, 50	FERNANDO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	(61) 8403-3170
Email:			marcelocunha.brasil@hotmail.com			
05.763.587/0001-04			AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA		R\$ 890,00	
Marca:						
Fabricante:			Fabricante não informado			
Modelo:						
Descrição:			Descrição não informada			
Estado:			Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF			Brasília	Q QNG, 14	(61) 3354-7697	
08.658.196/0001-18			APEX COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA		R\$ 900,00	
Marca:						
Fabricante:			Fabricante não informado			
Modelo:						
Descrição:			Descrição não informada			
Estado:			Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
PR			Curitiba	R CORONEL JOAQUIM IGNACIO TABORDA RIBAS, 495	Leonardo	(41) 3408-8155
Email:			leonardo@apexagencia.com.br			
03.861.429/0001-61			CHA COM NOZES PROPAGANDA LTDA		R\$ 900,00	
Marca:						
Fabricante:			Fabricante não informado			
Modelo:						
Descrição:			Descrição não informada			
Estado:			Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
SP			Campinas	RUA LEONOR AUGUSTA PADUA E CASTRO MUNDT, 276	Cristiano Martins Silveira	(19) 3255-0233
Email:			licitacao@chacomnozes.com.br			
09.231.613/0001-04			H & L PROMOCOES, EVENTOS E COMUNICACAO LTDA		R\$ 900,00	
Marca:						
Fabricante:			Fabricante não informado			
Modelo:						
Descrição:			Descrição não informada			
Estado:			Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
SP			São Paulo	ALAMEDA SANTOS, 200	Mario	(11) 3141-1849
Email:			mario@heleventos.com.br			



CNPJ Razão Social do Fornecedor
39.421.244/0001-83 K G NASCIMENTO MARKETING

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
CE Fortaleza RUA WALTER DE CASTRO, 5

PROC.	03612025
FL. 17	802
RUBRICA	

Valor da Proposta Final
R\$ 900,00

39.957.932/0001-62 MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL

R\$ 900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

51.475.492/0001-02 UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA

R\$ 1.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

29.848.725/0001-16 MAR BRASILIS PRODUCOES CULTURAIS SUL LTDA

R\$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

43.463.390/0001-49 MYSTIC FILMES LTDA

R\$ 5.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

49.695.254/0001-60 EULER GREGORIO SILVA

R\$ 15.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 646,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 34.639.526/0001-38

Órgão: Defensoria Pública/PA

Objeto: Contratação dos serviços de empresa produtora para confecção de produtos institucionais em áudio e vídeo, incluindo locação de espaço, organização, roteirização, locução, gravação, edição, finalização e divulgação de conteúdo audiovisual, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Descrição: Produção obra audiovisual - Produção obra audiovisual. Podcast: Produção de programas com duração de até 02 (duas) horas cada.

CatSer: 15458 - Produção Obra Audiovisual

Data: 06/05/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900022024 / UASG:925989

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 05/11/2024 10:11

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE

UF: PA



CNPJ Razão Social do Fornecedor

38.354.152/0001-65 T.A. PRODUTORA LTDA

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

31.989.808/0001-77 SHARLES C. DOS ANJOS PRODUcoes E SERVICOS

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

42.769.048/0001-09 FOSTER ENTERTAINMENT LTDA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

49.835.067/0001-35 ZERO NOVE 3 COMUNICACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

MENDONCA FURTADO, 4120

Telefone:

(93) 9220-9000

Email:

contato@zeronove3.com

35.747.014/0001-58 E R DA SILVA DANTAS

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

ACU, 567

Telefone:

(84) 9858-6101

Email:

rodrigotvm@gmail.com

46.424.742/0001-45 AGENCIA UPDATE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

28.594.525/0001-11 INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R BARBOSA DE FREITAS, 1741

Nome de Contato:

Estefânio de Melo Silva

Telefone:

(85) 9888-5379

Email:

estefaniomelo@gmail.com

Valor da Proposta Final

R\$ 349,00

R\$ 350,00

R\$ 500,00

R\$ 508,00

R\$ 600,00

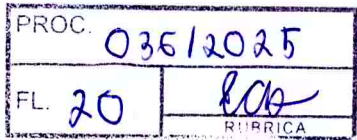
R\$ 643,00

R\$ 650,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
37.288.276/0001-27	RADIR PINTO ESTUMANO				R\$ 699,00
Marca:	PROC. 03612025 FL. 19 RUBRICA				
Fabricante:					Fabricante não informado
Modelo:					
Descrição:					Descrição não informada
Endereço:					
09.231.613/0001-04	H & L PROMOCOES, EVENTOS E COMUNICACAO LTDA				R\$ 700,00
Marca:					
Fabricante:					Fabricante não informado
Modelo:					
Descrição:					Descrição não informada
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	ALAMEDA SANTOS, 200	Mario	(11) 3141-1849	mario@heleventos.com.br
40.738.018/0001-00	CASA SETE PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA				R\$ 780,00
Marca:					
Fabricante:					Fabricante não informado
Modelo:					
Descrição:					Descrição não informada
Endereço:					
19.206.602/0001-28	EXPLORATA PRODUTORA LTDA				R\$ 780,00
Marca:					
Fabricante:					Fabricante não informado
Modelo:					
Descrição:					Descrição não informada
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RN	Mossoró	R LUIZ PEREIRA, 131	(84) 9651-8113	exploratapro@gmail.com	
45.036.979/0001-96	RESENHA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA				R\$ 780,00
Marca:					
Fabricante:					Fabricante não informado
Modelo:					
Descrição:					Descrição não informada
Endereço:					
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais					R\$ 399,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					
Órgão:	MUNICIPIO DE TARUMA			Data:	09/04/2024 10:00
Objeto:	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTES GRAFICAS			Modalidade:	Dispensa
				SRP:	NÃO
Descrição:	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTES GRAFICAS - PODCAST: ADESIVO DE RECORTE ELETRONICO 1 COR - COM MASCARA DE TRANSFERENCIA. NA MEDIDA 1.000X2.100 - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTES GRAFICAS - PODCAST: ADESIVO DE RECORTE ELETRONICO 1 COR - COM MASCARA DE TRANSFERENCIA. NA MEDIDA 1.000X2.100			Identificação:	64614449000122-1-000302/2024
				Lote/Item:	1/19
				Ata:	N/A
				Homologação:	11/04/2024 00:00
				Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
				Quantidade:	1
				Unidade:	UNIDADE
				UF:	SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.673.410/0001-12	FRANCIELI DOMINGUES RODRIGUES PIEDADE	R\$ 399,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 738,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 26.989.715/0002-93	Data: 07/03/2024 00:00
Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de emp resa para prestação de serviços de produções au diovisuais.	SRP: NÃO
Descrição: Audiovisual - Reprodução / Edição - Produção de Podcast. Gravação e produção com os programas compatiáveis. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.	Identificação: NºPregão:900012024 / UASG:200009
CatSer: 19658 - Audiovisual - Reprodução / Edição	Lote/Item: /19
	Ata: N/A
	Homologação: 05/04/2024 00:00
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 16
	Unidade: UNIDADE
	UF: DF

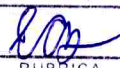
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.036.979/0001-96	RESENHA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA	R\$ 280,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
20.109.752/0001-00	M. RIBEIRO COMUNICACAO LTDA	R\$ 290,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AVENIDA C255, 370 Telefone: (62) 3622-3632 Email: matheus@mrribeiro.com.br		
05.606.268/0001-95	IMAGINE ARTE CULTURA E PAZ LTDA	R\$ 300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: RUA DONA MARIANA, 133 Telefone: (021) 2233-4879		
24.046.457/0001-03	CVA INSTITUTO DE EDUCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: Q QUADRA 43, SN Nome de Contato: CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACEDO Telefone: (61) 3484-8414 Email: artscontabil2010@gmail.com		
49.112.084/0001-44	AGENCIA GIGA PRODUcoes PUBLICITARIA LTDA	R\$ 325,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



CNPJ Razão Social do Fornecedor

29.358.412/0001-80 KSULO AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

PROC.	036/2025
FL. 21	
PUBLICA	

Valor da Proposta Final

R\$ 350,00

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:

DF Brasília QUADRA QNG 21 LOTE, 14 (61) 3541-8681 financeiroksulobsb@gmail.com

72.638.372/0001-59 EXEMPLUS COMUNICACAO E MARKETING LTDA R\$ 350,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:

DF Brasília SETOR SIG QUADRA 8, 2268 (61) 3221-2400 contato@exemplus.com.br

21.538.262/0001-84 SOLARIS COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA R\$ 470,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:

DF Brasília SETOR SCS QUADRA 1 BLOCO I LOTE 30, 306 (61) 3039-6990

33.910.569/0001-43 VIRALIZA PRODUCOES MULTIMIDIA LTDA R\$ 500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

03.958.504/0001-07 PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA R\$ 500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

MG Belo Horizonte RUA DESEMBARGADOR ALFREDO DE ALBUQUERQUE, 200 Vivaldo Ramos (31) 3029-6850 Vivaldo@partnersnet.com.br

19.206.602/0001-28 EXPLORATA PRODUTORA LTDA R\$ 530,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:

RN Mossoró R LUIZ PEREIRA, 131 (84) 9651-8113 exploratapro@gmail.com

20.342.134/0001-06 20.342.134 THIAGO DA CRUZ MESSIAS R\$ 550,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

13.542.814/0001-08 PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS LTDA R\$ 650,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

DF Brasília QUADRA SCS QUADRA 1, 30 WILSON (61) 99283-5888 wilson@provideolocacao.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor
28.772.086/0001-90 PLONGEE 360 PRODUCAO E ARTE EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
DF Brasília QUADRA SHC AOS EA 2/8 LOTE 05 TORRE A SALA. 301

Telefone: Email:
(61) 3034-0710 sidiny@gmail.com

PROC.	03612025
FL.	22
RUBRICA	

Valor da Proposta Final

R\$ 700,00

12.728.448/0001-05 FOCO PRODUcoes LTDA

R\$ 700,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RS Caxias do Sul R CLELIA MANFRO, 1843

Telefone: Email:
(54) 3025-7600 contato@grupofoco3.com.br

33.508.475/0001-42 AIS COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA

R\$ 712,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Curitiba AV SETE DE SETEMBRO, 2451 (41) 3010-7228/ (41) 8743-9252

Email:
contato@aiscomunicacao.com.br

43.025.685/0001-33 MAGIC BEANS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA

R\$ 765,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

37.891.923/0001-90 FAROL AGENCIA DE CONTEUDO DIGITAL LTDA

R\$ 784,14

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

35.747.014/0001-58 E R DA SILVA DANTAS

R\$ 800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço: Telefone:
ACU, 567 (84) 9858-6101

Email:
rodrigotvm@gmail.com

43.053.937/0001-38 MM PRODUCTION LTDA

R\$ 800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

32.624.627/0001-00 ELIX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

R\$ 896,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor

33.911.328/0001-19 R.T ESTRELA ASSESSORIA EM GESTAO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA

PROC.	036/2025
FL. 23	RUBRICA

Valor da Proposta Final

R\$ 900,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
GO Goiânia AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 3310

Telefone:
(62) 3546-4401

Email:
rteasscon@gmail.com

09.231.613/0001-04 H & L PROMOCOES, EVENTOS E COMUNICACAO LTDA

R\$ 900,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP São Paulo ALAMEDA SANTOS, 200

Nome de Contato:
Mario

Telefone:
(11) 3141-1849

Email:
mario@heleventos.com.br

13.531.477/0001-45 SUPERNOVA EVENTOS E PRODUcoes LTDA

R\$ 910,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PB João Pessoa RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS, 2090

Nome de Contato:
IZLIAS

Telefone:
(83) 3021-6980

Email:
izlias@supernovaeventos.com.br

01.354.178/0001-01 BLACK PRODUTORA LTDA

R\$ 947,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SC Joinville RODOVIA BR 280, 5065

Telefone:
(47) 3278-9964

Email:
financeiro@uaufilmes.com.br

16.462.609/0001-12 ESTUDIO 42 - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

R\$ 950,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PR Curitiba R MACHADO DE ASSIS, 47

Telefone:
(41) 3081-7410

Email:
ulissescs@gmail.com

29.848.725/0001-16 MAR BRASILIS PRODUcoes CULTURAIS SUL LTDA

R\$ 950,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

05.763.587/0001-04 AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

R\$ 950,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
DF Brasília Q QNG, 14

Telefone:
(61) 3354-7697

12.342.574/0001-27 LISBOA LOCAcoes E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

R\$ 950,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
BA Salvador RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 93

Telefone:
(71) 3288-4981

Email:
lisboa.producoes@hotmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor

22.865.751/0001-03 A S PINTO

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

PROC.	03612025
FL.	24
RUBRICA	

Valor da Proposta Final

R\$ 950,00

Estado: Cidade: Endereço:
GO Planaltina RES QUADRA 1, 24-A

Nome de Contato:
Adriano

Telefone:
(61) 99917-4598

Email:
newslinkintegracao@gmail.com

03.861.429/0001-61 CHA COM NOZES PROPAGANDA LTDA

R\$ 950,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP Campinas RUA LEONOR AUGUSTA PADUA E CASTRO MUNDT,
276

Nome de Contato:
Cristiano Martins
Silveira

Telefone:
(19) 3255-
0233

Email:
licitacao@chacomnozes.com.br

08.804.362/0001-47 FACHINELI COMUNICACAO LTDA

R\$ 1.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MG Uberaba RUA ALAOR PRATA, 23

Telefone:
(34) 3317-8500

Email:
rmonteiro@netsite.com.br

Preço Manual 1

R\$ 600,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 21/02/2025

Produto: SERVIÇO DE PODCAST

Fornecedor: 15.178.757/0001-47 - 15.178.757 BRENDA DA SILVA SANT UNIONI

Comprovante: Anexo 1





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

PROC.	036/2025
FL.	25
RUBRICA	

Data: 24/02/2025 17:18:09

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 24/02/2025 17:20:21

Acessar a fonte [aqui](#)

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - 15.178.757 BRENDA DA SILVA SANT UNIONI (15.178.757/0001-47)

Data: 24/02/2025 17:13:48



Anexo 1



Proposta de parceria publicitária para o BRENDA POD! Um encontro e tanto.

O PodCast vai ao ar de segunda a sexta, às 19h, ao vivo, no You Tube, Facebook e Instagram do Canal Brenda Santunioni. No Instagram do canal será publicado um recorte com os melhores momentos.

Pacote

Para patrocinar as 05 lives da semana, total de 20 ao mês, com vídeo de até 15 segundos, exibidos 02(duas) vezes em cada episódio;

Logomarca no RECORTE que publicamos no Instagram;

Logomarca durante toda a Live intercalando com as dos outros patrocinadores;

BONUS: 01 participação eventual/mês com convidados sugeridos pela empresa. OU

Apresentação de 01 produto(02 vezes ao mês) feito pela apresentadora.

Investimento: R\$600,00(seiscentos reais mensais). Pacote de no mínimo 03 meses.

Os vídeos poderão ser trocados ao longo deste período e serão fornecidos pelo parceiro.

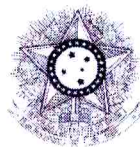
Att Brenda Santunioni.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROC. 03612025	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				FL. 27	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.178.757/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2012	
NOME EMPRESARIAL 15.178.757 BRENDA DA SILVA SANT UNIONI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R DOS PASSOS		NÚMERO 342		COMPLEMENTO CASA	
CEP 36.570-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO VICOSA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRENDASANTUNIONI@YAHOO.COM		TELEFONE (31) 9998-6332			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2025** às **14:21:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. 036/2025	<i>la</i>
FL. 28	
PÚBLICA	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 15.178.757 BRENDA DA SILVA SANT UNIONI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.178.757/0001-47
Certidão nº: 10833337/2025
Expedição: 24/02/2025, às 14:22:32
Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **15.178.757 BRENDA DA SILVA SANT UNIONI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.178.757/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC.	036/2025
FL. 29	 RUBRICA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRENDA DA SILVA SANT UNIONI 99815222600
CNPJ: 15.178.757/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

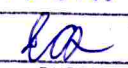
Emitida às 05:29:43 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **975F.AA0C.6DBF.C1CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

PROC.	036/2025
FL.	30
 RUBRICA	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.178.757/0001-47
Razão Social: BRENDA DA SILVA SANT UNIONI
Endereço: R DOS PASSOS 342 CASA / CENTRO / VICOSA / MG / 36570-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020519222680266515

Informação obtida em 24/02/2025 14:27:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATA DA DECISÃO
MENOR PREÇO PRATICADO

PROC.	036/2025
FL.	31
 RUBRICA	

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025, na sala de Reunião do IPREVI, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Processo Administrativo nº 036/2025, na Modalidade: Dispensa de licitação, art 75, inciso II, tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para a divulgação de vídeos e podcast das ações desenvolvidas pelo IPREVI, garantindo não só a publicidade dos atos, mas, também, o direito à informação que o município detém, para atender assim, as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa. Após meticulosa análise dos orçamentos obtidos pelas empresas com os documentos comprobatórios, obteve-se aquela com o menor preço, sendo, portanto, classificada como vencedora da dispensa, que está acostado aos autos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual digitei esta ata que vai assinada por mim e levada ao conhecimento do Sr. Diretor Presidente do IPREVI.

Viçosa, 24 de fevereiro de 2024.



Carlos Roberto Dias Júnior
Agente de Contratação
Portaria nº. 003/2025



INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIÇOSA

Avenida P.H. Holfs, nº81, 3º andar - sala 301, Cent

CGC: 05665754/0001-84

Exercício 2025

PROC.	036/2025
FL.	32

Página 1

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. EDITAL - DE 21/02/2025

Modalidade: DISPENSA

Diversos Setores

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000006/25	0003/25	21/02/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO E GRAV AÇÃO DE VÍDEO	06/03/2025
Vencedor(es):		CNPJ / CPF:		
BRENDA DA SILVA SANT UNIONI		99815222600		
		15.178.757/0001-47		
		Contrato	Dt.Assinatura	Valor
				7.200,00
Total da Licitação:				7.200,00

RESUMO

Modalidade	Quantidade	Valor Realizado
DISPENSA	1	7.200,00

VICOSA

Chefe da Comissão Municipal de Licitação

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROC.	036/2025
FL.	33
RUBRICA	

DO OBJETO:

Contratação de empresa para a divulgação de vídeos e podcast das ações desenvolvidas pelo IPREVI, garantindo não só a publicidade dos atos, mas, também, o direito à informação que o município detém, para atender assim, as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa., sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, INCISO II.

DA EMPRESA CONTRATADAS:

BRENDA DA SILVA SANT UNIONI, CNPJ Nº 15.178.757/0001-47, estabelecida na RUA DOS PASSOS, NÚMERO 342, BAIRRO CENTRO, VIÇOSA, Minas Gerais, CEP 36.570-005.

DO VALOR:

O valor total é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

PUBLICADO NO DIA 06/03/25
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
ASS.: [Assinatura]

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 006/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 036/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto **BRENDA DA SILVA SANT UNIONI**, CNPJ Nº 15.178.757/0001-47.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Viçosa, 06 de março de 2025.



Edivaldo Antonio da Silva Araujo
Diretor Presidente - IPREVI

PROC.	036/2025
FL.	34
	
	RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE
PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIÇOSA, E
EMPRESA BRENDA DA SILVA SANT UNIONI.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, CNPJ/MF Nº 05.666.754/0001-84, pessoa jurídica de direito público, sediado à Av. PH Rolfs, nº 81, 3º andar, sala 301, centro, Viçosa, Minas Gerais, CEP 36570-087, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente Edivaldo Antônio da Silva Araújo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 983.642.866-68 e Cédula de Identidade nº MG 11.178.120-SSP/MG.

CONTRATADO: BRENDA DA SILVA SANT UNIONI -ME, com sede na Rua Dos Passos, 342, Centro, Município de Viçosa – MG, CEP: 36.570-005; CNPJ: 15.178.757/0001-47, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por sua Administradora Brenda da Silva Sant Unioni, CPF: 998.152.226-00.

Tendo em vista o que consta no Processo 036/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. Contratação de empresa especializada em captação e gravação de vídeo e podcast das ações desenvolvidas pelo IPREVI., conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

1.2. **Serviços e Conteúdo.** Pelo presente instrumento, a CONTRATADA compromete-se à prestação dos serviços que consistirão em:

1.2.1. Exibição, no intervalo do programa BRENDA POD: UM ENCONTRO E TANTO, de comercial em vídeo, produzido pela CONTRATANTE ou enviado pela CONTRATADA, de até 15 segundos; 05 vezes por semana;

1.2.2. Exibição da logomarca, juntamente com os demais patrocinadores durante todo o episódio.

1.3. **Cronograma.** As partes, de comum acordo, aceitam que as postagens nas plataformas citadas deverão ser feitas dentro do mês de vigência do contrato, marcando o perfil oficial do



IPREVI, utilizando as legendas, links e demais diretrizes acertadas previamente e formalizadas por e-mail.

1.4. Diante de qualquer atraso por parte do CANAL BRENDA SANTUNIONI no cumprimento dos prazos previstos no cronograma, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, nos termos da Clausula 14º.

PROC.	036/2025
FL.	35
BUREAU	

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Conteúdos e aprovação: Todos os conteúdos serão gerados de acordo com as orientações técnicas da CONTRATANTE e previamente aprovado;

2.2. Serão considerados **“Conteúdos”** todas as fotos, vídeos, obras audiovisuais, roteiros, postagens em redes sociais, e quaisquer outras obras criadas pela CONTRATADA relacionadas ao contratante.

2.3. Todos os Conteúdos desenvolvidos em razão do objeto deste Termo, deverá ter relação com a marca do contratante;

2.4. Quaisquer conteúdos criados, produzidos e/ou veiculados ao público pela CONTRATADA que sejam relacionados a CONTRATANTE porém não estejam previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo ou não tenham sido expressamente solicitadas por escrito pela CONTRATANTE (Conteúdos Adicionais) serão interpretados como ação de livre vontade da CONTRATADA;

2.5. Caso qualquer um dos conteúdos não esteja conforme as orientações técnicas da CONTRATANTE, traga impressões negativas à marca ou gere qualquer tipo de dano à contratante, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, nos termos das CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA;

2.6. Solicitações de refação: Caso a CONTRATANTE constate que o conteúdo não seguiu as orientações técnicas, este poderá solicitar a CONTRATADA alterações, refações, melhoramentos, correções ou complementos dos conteúdos, dentro do novo prazo estabelecido pela contratante;

2.7. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA a parte de seu trabalho que não ficou de acordo com as regras, facilitando seu efetivo cumprimento;

2.8. Solicitações de exclusão: Qualquer um dos conteúdos que não esteja conforme as orientações técnicas da CONTRATANTE, que traga impressões negativas à marca ou gere qualquer tipo de dano à contratante, poderá a CONTRATANTE solicitar a exclusão dos mesmos pela CONTRATADA;

2.9. Ativação. Os conteúdos produzidos pela CONTRATADA deverão ficar ativos em suas redes sociais pelo período da vigência do contrato ou após cancelamento do mesmo se for do

Brenda

interesse da contratada e autorizado pela contratante;

2.10. Os conteúdos produzidos conforme a CLÁUSULA PRIMEIRA, poderão ser repostados livremente no Instagram, Facebook, Youtube e WhatsApp do IPREVI;

2.11. Devolução da contrapartida: Caso a CONTRATADA receba a contrapartida citada no item 4.1. e não cumpra com as obrigações explícitas no contrato, o mesmo fica obrigado a realizar a devolução da contrapartida dentro do mesmo mês cujo descumprimento tenha ocorrido.

PROC.	036/2025
FL. 36	
RUBRICA	

CLÁUSULA TERCEIRA – LICENÇA DE DIREITOS

Licença. O CANAL se obriga a licenciar e transferir a CONTRATANTE, em caráter temporário, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais e direitos conexos referentes aos conteúdos produzidos, para promoção de veiculação da mesma, respeitadas as demais condições previstas neste instrumento:

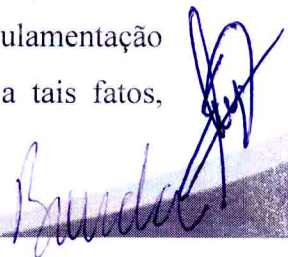
3.1. Mídias de Divulgação". O Conteúdo deverá seguir as orientações técnicas da CONTRATANTE e poderá ser veiculado em qualquer rede social;

3.2. A CONTRATADA, desde já, concorda com a utilização gratuita de nome, imagens, filmagens ou gravações de áudio que tem por finalidade a divulgação da CONTRATANTE, durante o período de 06 (seis) meses após o término do contrato, sem qualquer ônus para a empresa e suas eventuais controladoras e/ou colegiadas.

3.2.1. A autorização prevista na cláusula 3.2. acima é extensiva ao conteúdo on-line encaminhado/postado, podendo a CONTRATANTE divulgá-los em mídia impressa, bem como disseminá-los através da internet na íntegra ou em edição, sem quaisquer ônus, sendo expressamente vedada a ela (CONTRATANTE) divulgar os dados pessoais da CONTRATANTE sem expressa autorização do mesmo.

3.2.2. Qualquer utilização ou destinação a ser dada pela CONTRATANTE de quaisquer dos itens mencionados nesta cláusula, sejam fotos, imagens do CANAL participante ou criações, não tem limitação de número, podendo ocorrer em todo o território nacional, sem que seja devida, a CONTRATADA, qualquer indenização ou remuneração.

3.3. Declarações e Garantias. A CONTRATANTE assume, por si ou por seus representantes legais, sua plena e exclusiva responsabilidade, perante terceiros, para com o Conteúdo, com relação a titularidade e originalidade, sem limitação, a responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral, marcas, patentes e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, garantindo assim a não violação de quaisquer leis, decretos, regulamentos, normas de autor regulamentação publicitária, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa a tais fatos,



aspectos, direitos e/ou situações.

3.4. A CONTRATANTE garante que possui todas as licenças aplicáveis a todos os direitos, seus ou de terceiros, inerentes aos conteúdos produzidos, incluindo, mas não se limitando a, direitos autorais, direitos de imagem, direitos conexos, marcas e patentes.

PROC.	036/2025
FL.	37

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, com início a partir da data de assinatura do contrato, na forma do;

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitindo a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. A gestão da presente contratação ficará a cargo do Diretor Presidente Edivaldo Antonio da Silva Araújo e fiscal do contrato a Diretora Administrativo Financeira Eliane Antonia dos Reis Araújo;

5.2. O gestor do contrato deverá acompanhar durante a vigência contratual da execução do objeto, certificando que os serviços sejam executados de acordo com as condições do presente termo de referência;

5.3. Caberá ao gestor juntamente com o fiscal do contrato, responsável diretamente pelo acompanhamento da execução em campo, a atestação da nota fiscal comprovando que os serviços foram executados de acordo com o objeto contratado, para fins de liquidação da obrigação;

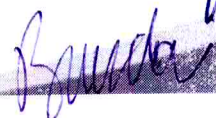
5.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua inoperância, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

5.5. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

5.6. Compete ao gestor do contrato, comunicar de ofício à contratada, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, a aplicação das sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo;

5.7. A fiscalização exercerá rigoroso controle, a fim de possibilitar a atestação das notas fiscais de fornecimento pela contratada, ao final de cada fornecimento;

5.8. Identificada qualquer irregularidade, deverá o fiscal do contrato dar ciência ao gestor nos casos

em que não tenham sido regularizadas, a fim de que o mesmo possa tomar as medidas necessárias quanto à aplicação das sanções previstas neste contrato;

5.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora de reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, inclusive perante terceiros, que se verificarem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21;

5.10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que não há previsão no Orçamento.

PROC.	036/2025
FL. 38	RCP RUBRICA

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

7.1. Pela participação na divulgação do IPREVI e concessão da licença de conteúdos gerados em razão destas, a CONTRATANTE enviará a CONTRATADA, como contrapartida, a quantia de R\$600,00 (seiscentos reais), depositado na conta especificada no item 7.2;

7.2. O pagamento da quantia acima previamente determinada será fornecido assim que completar o primeiro mês de vigência. E deverá ser efetuado na seguinte conta bancária: Banco: Caixa. Agência: 0164 Conta Corrente: 5209-1. Operação:003. Beneficiária: Brenda da Silva Santunioni ou através de PIX: CNPJ 15178757000147;

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

7.4. O valor acima é estimado de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, será por demanda.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando os itens, quantidades e valores unitários e totais, que será atestada pelo fiscal da

Brenda

contratação;

8.2. O preço pelo fornecimento dos produtos já inclui, todos os impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o descrito no objeto, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais;

8.3. Havendo atraso nos pagamentos por parte da Contratante incidirá correção monetária nos termos da Lei, contados da data de vencimento, que serão cobrados na fatura seguinte.

PROC.	036/2025
FL.	39
RUBRICA	

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

O reajuste de preço se dará somente em caso de alterações a serem efetuadas pelo Governo Federal, no mercado do ramo, que deverão ser comprovadas pelo Contratado, através de documento hábil, a qual solicitará a readequação dos preços, e os valores cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados no ramo referente ao objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10. Compete à CONTRATANTE:

10.1. cumprir as obrigações previstas no presente termo de contrato;

10.2. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no Contrato, mediante apresentação de nota fiscal fatura;

10.3. fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

10.4. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. efetuar o acompanhamento e a fiscalização da despesa conforme o caso;

10.6. efetuar a publicação resumida do contrato em órgão oficial do Município;

10.7. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.10. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Handwritten signature and stamp

feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.11. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.12. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.13. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE a entrega de todo o material/conteúdo a ser reproduzido, assim como: Fotos, imagens e documentos a serem adicionados/disponibilizados nas páginas; Textos descritivos; Logotipo;

10.14. Para que as atualizações sejam realizadas em tempo hábil, é solicitado que o CONTRATANTE as envie com um certo período de antecedência. Alterações simples como alterações de imagens e textos geralmente são realizadas na mesma semana da solicitação. No caso de haverem alterações com alta demanda de conteúdo, o prazo será informado no iprevivicosa.mg.gov.br do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa.

PROC.	036/2025
FL.	40
RUBRICA	

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1. cumprir fielmente o disposto no presente instrumento, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

11.2. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitações;

11.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

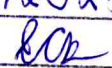
11.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Handwritten signature

11.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prove de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

PROC.	036/2025
FL. 41	
RUBRICA	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não há exigência de garantia contratual para execução do objeto deste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 13.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 13.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.9.1. **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não

acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, como porexemplo:

- 13.9.2. Não responder às notificações no prazo determinado pela Administração Pública;
- 13.9.3. Não apresentar documentação exigida, no prazo requerido, da CONTRATADA, para cumprir os trâmites administrativos do contrato;
- 13.9.4. Transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação; descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;
- 13.9.5. Agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e/ou financeiras na execução do contrato;
- 13.9.6. **MULTA**, nos seguintes termos:
- 13.9.7. Multa de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA acumular 04 (quatro) penalidades de Advertência durante a execução do contrato;
- 13.9.8. A contagem das advertências será zerada a cada acúmulo de 04 (quatro) advertências procedendo para aplicação de multa;
- 13.9.9. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;
- 13.9.10. Multa de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;
- 13.9.11. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 13.9.12. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 13.9.13. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 13.9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.9.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas

PROC.	036/2025
FL.	42
RUBRICA	

[Assinatura]

isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis na Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021;

13.9.16. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal;

13.9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

14.1.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.1.4. Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

14.1.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

14.1.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) Indenizações e multas;

c) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

PROC.	03612025
FL. 43	<i>[assinatura]</i>
RUBRICA	

[assinatura]

(art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

d) Em caso de infração de qualquer obrigação não sanável assumida neste termo. Caso a infração seja sanável, a parte infratora terá 2 (dois) dias para se regularizar, contados da data da notificação escrita da parte prejudicada, respondendo, neste caso, pelas perdas e danos que der causa;

e) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos das postagens;

f) Caso a CONTRATADA relacione, de alguma forma, a marca do CONTRATANTE a conteúdos racistas, político, homofóbico e xenofóbico e/ou quaisquer menções consideradas preconceituosas;

h) Caso a CONTRATADA se envolva em qualquer escândalo ou atividade de natureza criminal que possa afetar a imagem da marca da CONTRATANTE

PROC.	036/2025
FL. 44	<i>[assinatura]</i>
RUBRICA	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no exercício de 2025, na seguinte dotação: 09.122.0404.8038-3390-39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

[assinatura]

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. **Notificações.** Todas as notificações e comunicações exigidas ou permitidas neste contrato deverão ser enviadas por escrito e entregues a cada parte nos endereços físicos ou eletrônicos disponibilizados em cadastro prévio, em atenção aos respectivos representantes legais.

18.2. **Ética.** O CANAL se compromete a sempre manter a ética em suas postagens, na geração de qualquer conteúdo e, principalmente, em eventual contato com clientes.

18.3. **Acordo Integral.** O presente instrumento reflete a íntegra dos entendimentos e acordos assumidos entre as partes em relação ao objeto deste termo. Sendo assim, revoga e substitui qualquer entendimento, acordo ou contrato, verbal ou escrito, celebrado anteriormente a assinatura deste instrumento que se refira ao mesmo objeto aqui disposto.

18.4. **Alteração.** Caso as regras do presente termo sejam alteradas, a CONTRATANTE deverá enviar um comunicado via e-mail a CONTRATADA com 07 (sete) dias de antecedência à data de início das novas regras.

18.5. **Autonomia das Partes.** As partes declaram, para todos os efeitos, que são independentes e autônomas, de forma que presente instrumento não cria qualquer outra modalidade de vínculo entre ambas, inclusive, sem limitação, mandato, sociedade, associação, parceria, consórcio, joint-venture ou representação comercial. Cada parte é totalmente responsável pelos seus atos e obrigações assumidos por meio deste termo. As partes reconhecem que não têm nenhuma autoridade ou poder para, direta ou indiretamente, negociar, contratar, assumir qualquer tipo de obrigação ou criar responsabilidade em nome da outra parte.

18.6. **Desvinculação Trabalhista.** As partes reconhecem não existir qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou subordinação jurídica e econômica no presente termo, bem como entre seus empregados e/ou prestadores de serviços, assumindo cada parte integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, securitários, acidentários e previdenciários de toda a mão de obra por ela contratada para a execução do objeto do presente contrato.

18.7. **Tributos.** Todos os tributos e encargos fiscais devidos em razão deste termo serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte definido pela legislação tributária, sendo certo que a CONTRATANTE reterá os valores a que esteja obrigado por lei.

18.8. **Mútuo Acordo.** As partes declaram e reconhecem que entenderam perfeitamente o sentido e o alcance de todas as cláusulas e condições convencionadas no presente termo, obrigando-se a cumpri-las fielmente em atenção aos princípios da boa-fé e lealdade, abstendo-se de invocar, no futuro, ressalvas, oposições ou exceções que impliquem em modificações das convenções ora celebradas ou que pretendam interpretá-las de forma diversa daquela literalmente convencionada

Bruder

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

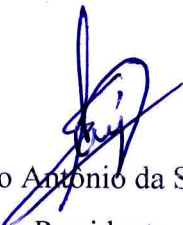
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

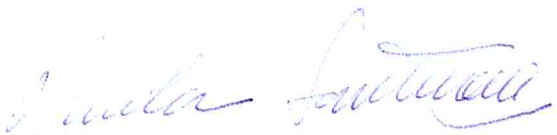
PROC.	03612025
FL.	46
RUBRICA	

CLÁUSULA VIGESIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca Viçosa MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Viçosa, 06.de março de 2025.


Edivaldo Antonio da Silva Araújo
Diretor Presidente - IPREVI
Contratante


Brenda da Silva Sant Unioni
Administradora
Contratado

Testemunhas:

CPF

RG

CPF

RG

**IPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERV. PÚBLICOS DE VIÇOSA**

AV P H ROLFS 81

CNPJ : 05.665.754/0001-84

Página 1

PROC.	03612025
FL. 47	<i>[assinatura]</i>
RUBRICA	

PEDIDO DE COMPRA

Autorizado por :

Data : 06/03/2025

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00033/25	06/03/2025					
FornecedorBRENDA DA SILVA SANT UNIONI 99815222600		COD: 3422				
Endereço: DOS PASSOS		Nº: 342	CNPJ: 15.178.757/0001-47			
VICOSA						
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
001.001.068	SERVIÇO DE PODCAST	UN	10	600,00	IPREVI	
TOTAL PEDIDO						6.000,00

000006/25 - DISPENSA: 3

Reserva(s):

Empenho(s): 140-GL

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO


CARLOS ROBERTO DIAS JUNIOR
Interessado / Responsável
ALMOXARIFE

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROC.	036/2025
FL.	48
PÚBLICA	

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-IPREVI

CONTRATADA: BRENDA DA SILVA SANT UNIONI, CNPJ N°
15.178.757/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 036/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art.75, inciso II, § 3º, da Lei Federal
14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para a divulgação de vídeos e podcast das ações desenvolvidas pelo IPREVI, garantindo não só a publicidade dos atos, mas, também, o direito à informação que o município detém, para atender assim, as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, ao preço global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a ser pago sob a dotação orçamentária 09.122.0404.8038-339039 – Promoção da educação previdenciária, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, após o recebimento da nota fiscal por meio de ordem bancária.

PUBLICADO NO DIA 08/03/25
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: [Assinatura]

Viçosa, 08 de março de 2025.

[Assinatura]

Érika Carla da Costa Brumano

Auxiliar Administrativo